

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.096/2018

DATA DA LICITAÇÃO: 02 de agosto de 2018

CREDENCIAMENTO: 08:30h.

RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba

Apresentação de Amostras: 03/08/2018 das 08:00h às 12:00h no Prédio da Alimentação Escolar, (Almoxarifado Central) situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoxarifado Central

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Mata de São João/BA, na Rua Antônio Luiz Garcez, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na, Resolução nº 4, 2 de Abril de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria, conforme Processo Administrativo nº 14.837/2017, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018, **com dispensa de licitação**, regida pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015**, em Sessão Pública às **08:30 horas do dia 02 de agosto de 2018**, na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba, onde serão recebidos os invólucros contendo **PROJETO DE VENDA CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE CONSTANDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente **CHAMADA PÚBLICA** a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com

recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS DAS FATURAS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Mata de São João.

3.2. O pagamento será realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto das Notas Fiscais emitidas, desde que o contratado entregue os materiais solicitados no prazo e quantidades descritos na Ordem de Fornecimento e termo de recebimento, através de transferência eletrônica.

3.2.1. As Notas Fiscais deverão conter na nota fiscal que referem-se ao “Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA com recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios, conforme o constante nas Ordens de Fornecimento.

3.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal, no campo (Informações Complementares), o nome dos agricultores com suas respectivas DAP’s, o recurso com a modalidade destinada.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 672/2017:

ÓRGÃO:05:00 – SEDUC; 05:05 - SEDUC.

PROJETO / ATIVIDADE:2015 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30

FONTE: 00; 15

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação com foto**.

4.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme o artigo 25 do inciso 1 e 2 da Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015, devendo constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais

4.1.2. Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

4.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

4.1.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme o artigo 25 do inciso 1 e 2 da Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015, devendo constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto, não ultrapassando o valor estipulado pela lei e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

3.2. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 1 **(um) Envelope Lacrado**, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO FORNECEDOR
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

4.1.2. ENVELOPE – DA HABILITAÇÃO, deve conter os documentos prescritos no § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e suas alterações na Resolução FNDE n.º 4, de 2 de Abril de 2015.

4.2. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar na secretaria de Educação o envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda com as cópias das DAPs dos agricultores que participarão do Projeto de Venda e e declaração de cada Agricultor que participará do Projeto de Venda declarando quais os produtos que fornecerá no Projeto de Venda;**
- VI – a declaração do presidente da Associação de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados inscritos no Projeto de Venda;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- X – Certidão Municipal;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial, formulada conforme, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

5.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

5.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6. Classificação das Propostas

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2. Cada grupo de fornecedor (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 25 do § 1º e § 2º da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, onde será julgado o menor valor por item do Projeto de Venda;

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

6.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.5.1. O primeiro Classificado no Certame, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com a Documentação de Habilitação, deverá comparecer no dia **03/08/2018 das 08::00h às 12:00h** no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoarifado Central munidos de **Amostras dos produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional

Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.

6.5.2. Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, bem como a não aceitação da mesma pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, será convidado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na Documentação de Habilitação, para comparecer no dia **03/08/2018 das 08::00h às 12:00h no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoarifado Central** munidos de Amostras dos **produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.

6.5.3 As amostras deverão estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas, separadas por gênero e serem identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal);

6.5.4. A não apresentação de amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

6.5.5. As amostras serão analisadas com os seguintes critérios: os folhosos, legumes e frutas devem estar frescos, viçosos, e com coloração uniforme, com talos firmes e sem manchas; todos devem apresentar a superfície lisa e firme, sem manchas ou partes amassadas, moles ou com rachaduras; Com a polpa intacta e firme, próprias para consumo.

7. PREÇO

No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução N° 4, de 02 de Abril de 2015, art. 25 do § 1º a § 7º.

8 – ADJUDICAÇÃO / RESULTADO

8.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado Vencedor.

8.2. A Comissão divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através de registro em ata (comunicação comumente utilizada pela Administração), devendo ser homologado o resultado através de ato específico praticado pelo Prefeito Municipal.

9 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto da presente Chamada Pública semanalmente, acompanhando alguns produtos a sua periodicidade e a sazonalidade, devendo ser entregue os hortifrutis nas unidades escolares, creches e no almoarifado central – Rua Julio Verissimo, s/nº - Centro/ Mata de São João - Bahia.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

CRECHE E ESCOLAS - SEDE

CRECHE MUNICIPAL
Localizada na Travessa Laurindo Regis, s/nº., Diamante, Mata de São João –Ba.
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA
Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba
CRECHE PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA
Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.
CRECHE PROFª MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO
Localizada na Rua Carlos Gomes s/nº .. Caboré, Mata de São João – Ba
COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR BARBOSA
Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº., Caboré, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL EMANOEL FONTES
Localizada na Rua Santa Catarina, s/nº., Monte Líbano, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL EZILDA PINTO DO CARMO
Localizada na Rua São Cristovão, s/nº., Sempre Verde, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA
Localizada na Rua Heitor Vicente Viana, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA
Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES
Localizada no Largo Bonfim, s/nº., Bonfim, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO BATISTA FILHO
Localizada no Entroncamento Velho, s/nº., Entroncamento, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA VASCONCELOS
Localizada na Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ASTROGILDO

Localizada na Rua Tenente José Seixas, s/nº, Centro, Mata de São João – BA.

ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA GOULART DE FREITAS

Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº, Vitorinha, Mata de São João – BA.

ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR RIBEIRO DOS SANTOS

Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº, Bom Jesus, Mata de São João – BA.

ESCOLAS ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO

Localizada no Portão do Lunda, s/nº. JK, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ALVES

Localizada na Fazenda Pedra do Salgado, s/nº. Pedra do Salgado, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA

Localizada na Vila de Itapeçerica, s/nº., JK, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS

Localizada na Vila Dantas Junior, Vila de Camaçari, Núcleo Jk, s/nº., Mata de São João, Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ROLF WEINBERG

Localizada na Fazenda Jiló, BA 093, Km 042, Mata de São João – Ba.

CRECHE E ESCOLAS - LITORAL

CRECHE AQUILINO DIAS

Localizada na Rua Comunidade de Mar Belo s/nº .. Imbassaí, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO

Localizada na Rua Direta do Areal, Povoado do Areal, Areal, Mata de São João – Ba.

<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO</p> <p align="center">Localizada na Rua da Mangueira, s/nº., Vila, Sauípe, Mata de São João – Ba</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta, s/nº, Malhadas, Mata de São João - Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS</p> <p align="center">Localizada na Rua do campo, s/nº - Açú da Torre, Mata de São João -Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta do Barro Brando, s/nº., Barro Branco, Mata de São João – Ba</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta do Curralinho, Povoado do Curralinho, Mata de São João – Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO</p> <p align="center">Localizada Praia de Imbassaí, Alameda das Amendoeiras, s/nº , Imbassaí, Mata de São João-Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta de Campinas, s/nº., Campinas, Mata de São João – Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS</p> <p align="center">Localizada na Praça de Açuzinho, s/nº., Açuzinho, Mata de São João – Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA SÃO VICENTE</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta do Diogo, s/nº., Diogo, Mata de São João – Ba.</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO</p> <p align="center">Localizada na Avenida ACM, s/nº., Praia do Forte, Mata de São João – Ba</p>
<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA</p> <p align="center">Localizada na Rua Direta do Pau Grande, s/nº., Pau Grande, Mata de São João – Ba</p>

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte

9.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Administração Pública e, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

9.4. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

10- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período da contratação;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Creches da Rede Municipal, bem como a Escola Rolf Weinberg, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Fornecer os produtos/prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

10.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA;

10.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.8. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

10.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto ou da prestação do serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

10.10. Fornecer os produtos/prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

10.1. Os produtos objeto da presente Chamada Pública deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

10.2. Os produtos a serem adquiridos serão: abacaxi e melancia de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;

10.3. Os produtos objeto da presente Chamada Pública deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

10.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.5. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possíveis aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

10.6. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas e creches através de Ordem de Fornecimento e Termos de Recebimento.

10.7. Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante

11- CONTRATO

11.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Mata de São João e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo IV.

11.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

11.4. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O Contrato, decorrente da presente Chamada Pública, a ser assinado com o Fornecedor Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2018**.

11.6. O Fornecedor Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

11.7. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

d) Projeto de Venda com as cópias das DAPs dos agricultores que participarão do Projeto de Venda e e declaração de cada Agricultor que participará do Projeto de Venda declarando quais os produtos que fornecerá no Projeto de Venda

11.8. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.9. A fiscalização do Contrato será feita pelo (a) **Coordenador (a) da Alimentação Escolar e Subcoordenador (a) da Alimentação escolar e Projetos Nutricionais da PMSJ/BA.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

12.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

12.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

12.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

13.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

13.4. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o recusa no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de participar de Certames com esta Administração, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item treze acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública e sua respectiva homologação, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

16 - RECURSOS

16.1. Declarado o Vencedor, qualquer fornecedor deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 02 (dois) dias, para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais, desde logo intimados, para apresentarem as Contra Razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Chamada Pública.

16.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não será admitida a interposição de Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar

16.5. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Educação e protocolizadas em 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas, no horário de

funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizada na Sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº.

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as Impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a Impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Mata de São João, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, após a publicação do Edital até o dia anterior a data da Chamada Pública, ou através do site www.matadesaojoao.ba.gov.br;

18.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015;

18.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

18.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, § 1º e § 2º, da referida Resolução do FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015;

18.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

18.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

18.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015;

18.9. Somente poderão participar da presente Chamada Pública Fornecedor de Grupos Formais.

18.10. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11. Ocorrendo anulação ou revogação desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

18.4. O Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO** e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos Envelopes, as quais serão assinadas pelo Presidente da Comissão Especial para Acompanhar e Avaliar a Chamada Pública, e sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.7. O Presidente da Comissão e /ou o Prefeito Municipal, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.8. A Chamada Pública não implica na proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

18.9. A qualquer momento, poderá o fornecedor Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da Chamada Pública, sem direito à indenização, caso a Prefeitura Municipal de Mata de São João tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.10. Nenhuma indenização será devida aos interessados no Certame pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Chamada Pública

18.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO** e sua Equipe de Apoio.

18.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento desta Chamada Pública, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido neste Edital, e encaminhadas à referida Comissão, cujo telefone para contato é o de nº. (71) 3635-1310

18.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.14.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.14.3. Anexo III – Projeto de Venda

18.14.4. Anexo IV- Minuta do Contrato

18.14.5. Anexo V- Modelo da Planilha referencial Contratual.

**19 – COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA
PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 38/2018 de 28 de
junho de 2018**

19.1. Presidente: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio – Membro 01: Gilmarino Correia dos Santos;

19.2. Equipe de Apoio – Membro 02: Rílza West Martins

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 29 de junho de 2018

MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios

ITEM	U.F	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	5.200		Abacaxi Grande de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O acondicionamento conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 009, de 12/11/2002	R\$ 4,95	R\$ 25.740,00
2	Kg	75.474		Melancia de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,33	R\$ 175.854,42
TOTAL						R\$ 201.594,42

OBS.: A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

PROJETO DE AQUISIÇÃO DE COMPRAS – AGRICULTOR FAMILIAR – ANO 2018

Objetivo: Suprir as necessidades das Unidades Escolares formando com isso uma Alimentação de qualidade.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 02/2018

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo relativo à **Chamada Pública nº. 02/2018**, podendo o mesmo solucionar e questionar atos ocorridos no Certame, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



**ANEXO III - PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

PROJETODEVENDADEGÊNEROSALIMENTÍCIOSDAAGRICULTURAFAMILIARPARAALIMENTAÇÃOESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A-Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B-Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C-Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1 Nome	2 CPF	3 DAP	4 Nº da Agência	5 Nº da Conta Corrente



**ANEXO III – PROJETO DE VENDA (CONTINUAÇÃO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV–DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS				
V–CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____	Assinatura do Representante do Grupo F	Fone/E-mail:	_____
			CPF:	_____
Local e Data:	Agricultores Fornecedor do Grupo Inf		Assinatura	

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, e por seu Prefeito, o Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Chamada Pública nº. **02/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 7.096/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei nº. 11.947/2009, pelo Edital da Chamada Pública nº. 02/2018, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios, conforme especificações constantes no processo Nº. 7.096/2018

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na **Chamada Pública nº. 02/2018** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato será de ____ de _____ de 2018 até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA:**

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- VIII. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso
- IX. Os produtos serão entregues com garantia mínima do fabricante durante todo o período contratual;
- X. o objeto do presente contrato será entregue semanalmente, acompanhando alguns produtos a sua periodicidade e a sazonalidade, devendo ser entregue os hortifrutis nas unidades escolares, creches e no almoxarifado central – Rua Julio Veríssimo, s/nº - Centro/ Mata de São João - Bahia., conforme endereços descritos abaixo:

XI. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

CRECHE E ESCOLAS - SEDE
CRECHE MUNICIPAL
Localizada na Travessa Laurindo Regis, s/nº., Diamante, Mata de São João –Ba.
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA
Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba
CRECHE PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA
Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.
CRECHE PROFª MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO
Localizada na Rua Carlos Gomes s/nº .. Caboré, Mata de São João – Ba
COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR BARBOSA
Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ DOS SANTOS

Localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº., Caboré, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL EMANOEL FONTES

Localizada na Rua Santa Catarina, s/nº., Monte Líbano, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL EZILDA PINTO DO CARMO

Localizada na Rua São Cristovão, s/nº., Sempre Verde, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA

Localizada na Rua Heitor Vicente Viana, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA

Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES

Localizada no Largo Bonfim, s/nº., Bonfim, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO BATISTA FILHO

Localizada no Entroncamento Velho, s/nº., Entroncamento, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA VASCONCELOS

Localizada na Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ASTROGILDO

Localizada na Rua Tenente José Seixas, s/nº, Centro, Mata de São João – BA.

ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA GOULART DE FREITAS

Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº, Vitorinha, Mata de São João – BA.

ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR RIBEIRO DOS SANTOS

Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº, Bom Jesus , Mata de São João – BA.

ESCOLAS ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO

Localizada no Portão do Lunda, s/nº. JK, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ALVES

Localizada na Fazenda Pedra do Salgado, s/nº. Pedra do Salgado, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA

Localizada na Vila de Itapecerica, s/nº., JK, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS

Localizada na Vila Dantas Junior, Vila de Camaçari, Núcleo Jk, s/nº., Mata de São João, Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ROLF WEINBERG

Localizada na Fazenda Jiló, BA 093, Km 042, Mata de São João – Ba.

CRECHE E ESCOLAS - LITORAL**CRECHE AQUILINO DIAS**

Localizada na Rua Comunidade de Mar Belo s/nº .. Imbassaí, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO

Localizada na Rua Direta do Areal, Povoado do Areal, Areal, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO

Localizada na Rua da Mangueira, s/nº., Vila, Sauípe, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO

Localizada na Rua Direta, s/nº, Malhadas, Mata de São João - Ba.

ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS

Localizada na Rua do campo, s/nº - Açú da Torre, Mata de São João -Ba.

ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA

Localizada na Rua Direta do Barro Brando, s/nº., Barro Branco, Mata de São João – Ba

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Localizada na Rua Direta do Curralinho, Povoado do Curralinho, Mata de São João – Ba.

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO

Localizada Praia de Imbassaí, Alameda das Amendoeiras, s/nº , Imbassaí, Mata de São

João-Ba.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO Localizada na Rua Direta de Campinas, s/nº., Campinas, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS Localizada na Praça de Açuzinho, s/nº., Açuzinho, Mata de São João – Ba.
ESCOLA SÃO VICENTE Localizada na Rua Direta do Diogo, s/nº., Diogo, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO Localizada na Avenida ACM, s/nº., Praia do Forte, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA Localizada na Rua Direta do Pau Grande, s/nº., Pau Grande, Mata de São João – Ba

- XII.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- XIII.** Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos fornecimento dos produtos, frete, seguro, taxas, impostos, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- XIV.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
 - d) **Projeto de Venda com as cópias das DAPs dos agricultores que participarão do Projeto de Venda e e declaração de cada Agricultor que participará do Projeto de Venda declarando quais os produtos que fornecerá no Projeto de Venda**

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada referente ao _____, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** de acordo com recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Contrato é de _____.

5.1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017:

ÓRGÃO:05:00 – SEDUC; **05:05** - SEDUC.

PROJETO / ATIVIDADE:2015 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30

FONTE: 00; 15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de participar dos Certames e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. O fornecedor adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Coordenador (a) da Alimentação Escolar e Subcoordenador (a) da Alimentação escolar e Projetos Nutricionais da PMSJ/BA**.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V**MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL/INTEGRAL, CRECHE/INTEGRAL PRÉ ESCOLAR NORMAL INTEGRAL e MAIS EDUCAÇÃO / INTEGRAL e Recursos Próprios

ITEM	U.F	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	5.200		Abacaxi Grande de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O acondicionamento conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 009, de 12/11/2002	R\$	R\$
2	Kg	75.474		Melancia de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato decorrente da presente Chamada Pública, em conformidade com o constante no Edital e devidamente firmada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br